



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

MUNICÍPIO DE SALTINHO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016

O **MUNICÍPIO DE SALTINHO**, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito **Sr. LUIZ DE PARIS**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no objeto do presente edital, e que estará recebendo os documentos, pertinentes à habilitação e proposta para a **seleção de empresa** para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA REMOÇÃO E PLANTIO DE COBERTURA VEGETAL EM CANTEIROS DA AVENIDA ALFREDO JACOMO SCOPEL**, que deverão ser protocolados junto ao Departamento Compras e Licitações da Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Saltinho, sita à Rua Álvaro Costa nº 545, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98, bem como pelo contido no presente Edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

Até 05 de julho de 2016 as 09 horas.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

05 de julho de 2016 às 09h15min.

LOCAL DE ABERTURA

SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO, SC, localizada à Rua Álvaro Costa nº 545, centro, na cidade de Saltinho, SC.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Edital é a seleção de empresa para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA REMOÇÃO E PLANTIO DE COBERTURA VEGETAL EM CANTEIROS DA AVENIDA ALFREDO JACOMO SCOPEL** conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIUTÁRIO	VALOR TOTAL
1	Limpeza de terreno com remoção de camada vegetal	m ²	2.025,81	0,1875	379,84
2	Revolvimento, destorroamento de superfície vegetal e nivelamento	m ²	2.025,81	2,4500	4.963,23
3	Calcário dolomítico	Kg	303,87	0,1000	30,39
4	NPK 10 - 10 - 10	Kg	202,581	2,1000	425,42
5	Plantio de Grama	m ²	2.025,81	1,5000	3.038,72
6	Grama esmeralda	m ²	2.025,81	6,0000	12.154,86
7	Muda de flor - Amor perfeito	UN	100	0,8000	80,00
8	Muda de flor - Boca de Leão	UN	100	0,8000	80,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

9	Vaso de plástico para plantio de flores – Diâmetro de 45 cm; altura entre 40 cm e 50 cm	UN	32	37,0000	1.184,00
10	Cachepot 50 cm x 50 cm x 50 cm	UN	32	255,0000	8.160,00
VALOR GLOBAL					30.496,46

1.2 – Entende-se por **VALOR GLOBAL**, no quadro acima, o fornecimento de serviços, mão-de-obra, material, equipamentos, insumos e grama, para atender os requisitos e condições descritos no **Memorial Descritivo** – três (03) folhas; na planilha do **Orçamento Quantitativo e Financeiro** – uma (01) folha; na planilha do **Cronograma** – uma (01) folha; nas **Pranchas 01; 02 e 03 – Projeto Arquitetônico - Detalhe Cachepot Canteiros**; Esses documentos são partes anexas e inseparáveis do presente processo licitatório e deverão ser solicitados ao Departamento de Compras e Licitações da Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Saltinho, SC.

1.3 – O valor máximo aceitável para o objeto deste Processo Licitatório é de **R\$ 30.496,46 (trinta mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos)**. A proposta acima desse valor será automaticamente desclassificada;

1.4 - A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (Real), para o valor unitário com até quatro (04) casas após a vírgula; para o valor total do item e o valor global, **com 2 (duas) casas após a vírgula**, conforme consta no quadro supra.

1.5 – O prazo para a execução da obra, objeto do presente edital é de **noventa (90) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato**.

1.6 – Os recursos financeiros para a execução da presente obra, são de origem de dotação orçamentária própria do Município de Saltinho, SC.

1.7 – A minuta do **contrato** é parte integrante do Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Só poderão participar deste Processo Licitatório as **EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO, MICRO EMPRESA – ME, ou, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, que atenderem as exigências deste Edital e que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto licitado.

2.2 – O critério de participação foi definido, nos termos do **Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, em especial a Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014**.

2.3 – Para as empresas não enquadradas na situação acima, poderão apresentar proposta, que será utilizada, desde que não haja participação de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3 - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar deste Processo Licitatório, as PESSOAS JURÍDICAS que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1 - que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

3.2 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;

3.3 - que estejam na condição de falência, concordata, dissolução ou liquidação;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

3.4 - que se subsumem nas disposições do Artigo 9º, e inciso V do Artigo 27 da lei nº 8.666/93;

3.5 - em consórcio.

4 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – DA HABILITAÇÃO - A documentação para a habilitação da licitante, que deverá constar no **ENVELOPE Nº 01** é a seguinte:

4.1.1 – DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

I – SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;

II – SOCIEDADES CIVIS: inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado;

III – SOCIEDADES ANÔNIMAS: Ata da Assembléia-Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembléia-Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, apresentada na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;

IV – EMPRESA ESTRANGEIRA: Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

4.1.1.1 – Na apresentação do estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado;

4.1.2 – DA REGULARIDADE FISCAL

4.1.2.1 – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**.

4.1.2.2 – **Certidão Conjunta** da prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, de todos os Tributos Federais, de competência, da Receita Federal do Brasil – RFB, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, e da Dívida Ativa da União – DAU, por elas administradas, conforme Legislação Vigente, em especial a Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa a todos os tributos de competência estadual, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma;

4.1.2.4 – **Certidão Negativa Municipal**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma. A(s) certidão(ões) negativa(s) de débitos municipais devem referir-se a todos os tributos, quer seja, a tributos mobiliários e imobiliários.

4.1.2.5 – Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, administrado pela CEF – Caixa Econômica Federal, com data de emissão não superior a 31 (trinta e um) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, (**Certidão Negativa de Débitos**



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

Trabalhistas) eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

4.1.2.7 - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Saltinho, SC;

4.1.2.8 - Declaração que a licitante aceita integralmente as normas e condições estabelecidas neste Edital, conforme **MODELO ANEXO I**;

4.1.2.9 - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme **MODELO ANEXO II**.

4.1.2.10 - Declaração da participante que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para gozar dos benefícios garantidos nessa lei e suas alterações posteriores, para este Processo Licitatório, conforme o **MODELO ANEXO III**.

4.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.3.1 - Certidão de Registro junto, ao [Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA](#), ou, do [Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU](#), do domicílio ou sede da Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.

4.1.3.2 - Comprovação de que o Engenheiro indicado como responsável pela obra, figura como Responsável Técnico pela empresa junto ao [Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA](#), ou, do [Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU](#).

4.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

4.1.4.1 - **Atestado de Capacidade Técnica**, devidamente certificado pelo [CREA](#) ou [CAU](#), ou com a ART respectiva, emitido por Pessoa Jurídica, Pública ou Privada, e ou Pessoa Física, atestando que a licitante tenha executado obra semelhante.

4.1.4.2 - **Atestado de visita ao local dos serviços/obra**, fornecido a um **engenheiro civil, e ou arquiteto urbanista**, responsável técnico da licitante, cuja comprovação se dará através de documento fornecido pelo [CREA](#) ou [CAU](#), **atestado** este expedido **até o dia quatro (04) de julho de 2016**, por responsável do Município de Saltinho, SC.

4.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Prova de Qualificação Econômico-Financeira do Proponente, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.5.1 - Certidão Negativa de **Falência, Recuperação Judicial e Concordata**, emitida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

4.1.5.2 - Balanço Patrimonial, com as demonstrações contábeis e notas explicativas, do último exercício social já exigível, e apresentado na forma da lei, ou seja, de **31/12/2015**, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de realização da Licitação. O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar o Balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

número do livro Diário e folha em que cada Balanço se acha regularmente transcrito (com fotocópia da página de abertura e fechamento do Livro Diário).

4.1.5.3 Índice de **Liquidez Geral**, aplicando a seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

Resultando LG > ou = 1,00

Onde:

LG = Liquidez Geral.

AC = Ativo Circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo.

PC = Passivo Circulante.

ELP = Exigível a Longo Prazo.

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo índice de Liquidez Geral for inferior a 1,00 (um).

4.1.5.4 - Índice de **Liquidez Corrente**, aplicando a seguinte fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Resultando LC > ou = 1,00

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo índice de Liquidez Corrente for inferior a 1,00(um).

4.1.5.5 - A Licitante deverá apresentar documento conforme **MODELO ANEXO IV** para a comprovação dos índices de liquidez geral e liquidez corrente.

4.1.5.6 - Declaração da licitante, conforme o **MODELO ANEXO V**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, caso venha a vencer o certame do objeto licitado, comprometendo-se a executar a obra e fazer a entrega no prazo previsto;

4.1.6 - **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

4.1.6.1 - A Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

4.1.6.2 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei, **em especial, a Lei Complementar Federal nº 123 e suas posteriores alterações.**

4.1.6.3 - Todos os documentos apresentados para a habilitação, **QUANDO SE TRATAR DE FILIAL, EXCETO, A CERTIDÃO CONJUNTA** que só é emitida em nome da matriz, deverá estar com o mesmo nº de CNPJ e endereço.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

4.1.6.4 - A presente documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia que será vistada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, após a abertura do envelope, mediante apresentação no mesmo ato da sua original ou da cópia autenticada.

4.1.6.5 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas;

4.1.7 - O **ENVELOPE Nº 01**, contendo a documentação da habilitação, poderá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01

MUNICÍPIO DE SALTINHO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2016

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016

NOME/RAZÃO SOCIAL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2 - DA PROPOSTA - A proposta será efetuada de forma específica de acordo com o objeto deste edital, conforme o **MODELO ANEXO VI**, apresentando o VALOR TOTAL, conforme o item 1 DO OBJETO, **acompanhada obrigatoriamente, sendo motivo de desclassificação a sua ausência, da Planilha Orçamento Quantitativo e Financeiro**, e da planilha do **Cronograma**, que são partes anexas e integrantes deste Edital, preenchidas com todos os elementos que as compõem, e, **com os valores da proposta**, sendo que os seus valores, para serem aceitáveis, não poderão ser superiores aos valores previstos para este Processo Licitatório, entendendo, estar embutida na mesma todos tributos e todos os demais custos decorrentes de todas as operações para a execução da obra, devendo ainda ser entregue no prazo previsto neste edital, em envelope não transparente e lacrado, e em conformidade com as seguintes especificações:

4.2.1 - Ser redigida em Língua Portuguesa, com os valores apresentados na forma numérica/digital, podendo a descrição ser manual, datilografada, ou, por meio eletrônico, em uma via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;

4.2.2 - A proponente deverá apresentar, além do exigido no item 4.2.1, uma cópia por meio eletrônico, preenchida através do programa **COMPRAS AUTO COTAÇÃO**, obtido através do site, www.saltinho.sc.gov.br no menu licitações - em informações adicionais, no link **Betha auto cotação (programa para abertura do arquivo digital)**. O arquivo será disponibilizado pelo Departamento de Licitações.

4.2.3 - A proponente deverá cotar os valores em moeda corrente nacional (Real);

4.2.4 - O prazo de validade da proposta apresentada **será de 60(sessenta) dias** contados a partir da homologação deste Processo Licitatório;

4.2.5 - Considerar que o **prazo para a entrega da obra, será de noventa (90) dias, contados da data da assinatura do contrato, com o fornecimento do Projeto Executivo, em caso de alterações em relação ao projeto original;**



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

4.2.6 - O **ENVELOPE Nº 02** de apresentação da proposta poderá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02

MUNICÍPIO DE SALTINHO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2016

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016

NOME/RAZÃO SOCIAL

PROPOSTA FINANCEIRA

4.3 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.3.1 - O **Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação)** e o **Envelope nº 02 (Proposta de Preços)** deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações do Município de Saltinho – SC, que emitirá o **respectivo Protocolo de Entrega**.

4.3.2 – Os envelopes de habilitação e propostas que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações, e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

4.3.3 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

4.3.4 – A proponente deverá apresentar procuração ou credencial outorgando poderes para praticar atos decisórios em nome da empresa licitante, se esta se fizer representar por procurador ou preposto, conforme o **MODELO ANEXO VII**.

4.3.5 – Para a efetivação do credenciamento o representante da proponente exibirá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório que o autorize a participar deste Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços e a responder pela proponente, para firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar documentos e todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

4.3.6 – Deverá apresentar cópia autenticada de documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

4.3.7 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente exibirá à Comissão Permanente de Licitações qualquer documento de identidade emitido por órgão público e deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, ficando nesta hipótese, dispensado de apresentar o documento constante no **ANEXO VII**.

4.3.8 - Em conformidade com o artigo 22, §2º, da Lei 8.666/93, será aceito o **Certificado de Registro Cadastral da licitante com validade em 2016, expedido pelo Município de Saltinho, até o dia primeiro (01) de julho de 2016**, não sendo permitida a utilização



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

de certificados cadastrais de outras unidades administrativas, de qualquer esfera de governo;

5 – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

5.1 – DO PREÇO

O preço pela **EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA REMOÇÃO E PLANTIO DE COBERTURA VEGETAL EM CANTEIROS DA AVENIDA ALFREDO JACOMO SCOPEL** deve ser cotado considerando o disposto no item **1 – DO OBJETO** e todos os seus subitens, e o **item 4.2 e todos os seus subitens**, incluindo-se nele os tributos e todos os demais custos inerentes à execução do objeto licitado.

5.2 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento à vencedora do presente Processo Licitatório será efetuado em moeda corrente nacional (Real) conforme estipulado em contrato.

5.3 – DO REAJUSTAMENTO

Os preços fixados a partir da homologação deste edital, **não serão reajustados.**

5.4 – DA ATUALIZAÇÃO

A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M – FGV ou outro índice que venha substituí-lo.

6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1 – Na data, hora e local indicado neste Edital, a Comissão Municipal Permanente de Licitações receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas, sendo que os envelopes de habilitação serão abertos à partir das **09 horas e 15 minutos do dia cinco (05) de julho de 2016, na Sala de Reuniões, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua Álvaro Costa nº 545, Município de Saltinho;**

6.2 – Cada proponente participante poderá participar no ato de abertura, apenas com um representante, devidamente habilitado e identificado;

6.3 – Os **envelopes de habilitação e propostas** que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pela Comissão de Licitações, e se não houver requerimento os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo;

6.4 – Os documentos retirados de envelopes serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos demais o exame e rubrica dos mesmos;

6.5 – Caso a Comissão Municipal de Licitações julgue conveniente, ao seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

6.6 – Julgada a habilitação, **somente serão abertos os envelopes das propostas, que pode acontecer em ato contínuo ao da habilitação, que tenham satisfeito às exigências contidas no item 4.1 e todos os seus subitens, outras exigências deste Edital, e, demais legislação vigente**, após prazo recursal ou desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos, sendo que os envelopes das propostas dos inabilitados que expressamente tenham desistido de ingressar com recurso serão



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

devolvidos à licitante através do representante presente ou por manifestação expressa desta, quando ausente na abertura, caso contrário permanecerão lacrados e arquivados com os demais documentos do processo;

6.7 – Abertos os envelopes das **propostas**, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da Comissão e facultativamente pelos representantes dos participantes presentes no ato.

6.8 – Caso a comissão de Licitações julgue necessário, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião, efetuando julgamento das propostas, sem a presença de todos os participantes;

6.9 – O não comparecimento de qualquer representante não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas de preços, não cabendo aos ausentes o direito a qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no edital, levar-se-á em conta o **MENOR PREÇO GLOBAL** pela **EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA REMOÇÃO E PLANTIO DE COBERTURA VEGETAL EM CANTEIROS DA AVENIDA ALFREDO JACOMO SCOPEL** conforme descrito no **OBJETO** deste Edital;

7.2 – Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre as propostas concorrentes;

7.3 – Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate o sorteio, observado anteriormente o disposto nos Incisos I, II e III do Parágrafo 2º, do Art. 3º, e considerando o Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e alterações posteriores.

7.4 – O sorteio poderá ser realizado na mesma sessão de abertura das propostas de preços, em caso da presença de todos representantes das empresas que participarão do sorteio. Se os representantes não estiverem, todos, presentes, será marcada a data do sorteio e comunicado aos interessados. Na data marcada o sorteio será realizado com ou sem a presença de representantes;

7.5 - Será considerada vencedora aquela empresa que tendo cumprido todas as exigências deste Edital, conforme prescreve o Art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/93, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

7.6 - Nas licitações será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do Art. 44 e Art. 45 da LC 123/2006

7.7 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1 - O prazo para assinatura do Contrato não excederá a **15 (quinze) dias após a homologação** e adjudicação deste Processo Licitatório, pelo Prefeito Municipal, sob a pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado e adjudicado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

8.2 - No ato da assinatura do Contrato, a licitante vencedora, deverá apresentar comprovante de **garantia** em nome do Município de Saltinho, nos termos do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, **no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta.**

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Suspensão do direito de licitar junto ao **Município de Saltinho - SC;**

9.1.3 - Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Saltinho - SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data limite fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Processo Licitatório na modalidade de **Tomada de Preços**, cabendo à Comissão Permanente de Licitações decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Dos atos relacionados a este Processo Licitatório na modalidade de **Tomada de Preços** cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o **Prefeito de Saltinho**, por intermédio da Comissão Permanente de licitações, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

11.2 - Decairá do direito de impugnar o Edital, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, em horário e local indicados para a entrega dos envelopes.

11.3 - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões da Comissão Permanente de Licitações poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

11.5 – NÃO SERÃO CONHECIDAS AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PROTOCOLADOS FORA DO PRAZO LEGAL E/OU SUBSCRITOS POR REPRESENTANTE NÃO HABILITADO LEGALMENTE OU NÃO IDENTIFICADO NO PROCESSO PARA RESPONDER PELO PROPONENTE.

11.6 – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não apresentadas pelo proponente às razões para interposição do recurso.

11.7 – Os recursos contra decisões da Comissão Permanente de Licitações terão efeito suspensivo, na forma do Artigo 109 § 2º da Lei 8.666/93.

11.8 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 – Serão recebidos os recursos ou impugnações que forem enviados via correio eletrônico para licitacao@saltinho.sc.gov.br, porém, a sua análise somente ocorrerá após a juntada dos documentos originais, observado os prazos previstos na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

12 – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste **Processo Licitatório** correrão por conta do orçamento da **SECRETARIA DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO LOCAL** do **MUNICÍPIO DE SALTINHO - SC**, para **2016**, conforme segue.

FUNCIONAL	DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA	FUNTE	DESCRIÇÃO
15.452.0020.2.040	91	3390	100	Recursos Ordinários

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 – As interessadas poderão retirar o presente edital **junto ao Departamento de Compras e Licitações da Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Saltinho, Rua Álvaro Costa, 545, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30min às 11h30min, e das 13h às 17h, ou através do site www.saltinho.sc.gov.br;**

13.2 – Demais informações e esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser obtidos através do **telefone 3656-0044** e correio eletrônico para licitacao@saltinho.sc.gov.br;

13.3 – O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente.

13.4 – O presente processo reger-se-á pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Lei 8.883 de 08/06/94 e alterações posteriores, e pelo disposto no presente edital.

13.5– A homologação do resultado deste Processo Licitatório não implicará em direito à contratação.

13.6 – Fazem parte complementar e inseparável deste Edital os seguintes **ANEXOS:**

13.6.1 – ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A LICITANTE ACEITA AS CONDIÇÕES DO EDITAL.

13.6.2 - ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

13.6.3 - ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA/EPP.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

13.6.4 - ANEXO IV - MODELO PARA A COMPROVAÇÃO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL E LIQUIDEZ CORRENTE.

13.6.5 - ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DA OBRA LICITADA, NO PRAZO PREVISTO.

13.6.6 - ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

13.6.7 - ANEXO VII - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Saltinho, SC, 16 de junho de 2016.

LUIZ DE PARIS
PREFEITO MUNICIPAL